



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO: “NOSSA AMIZADE É DEMAIS”

A reitoria do Centro Universitário Una, e as diretorias do Centro Universitário Una de Betim, do Centro Universitário Una de Bom Despacho, do Centro Superior Una de Catalão, da Faculdade Una de Catalão, do Centro de Ensino Superior de Catalão, do Instituto Universitário Una de Catalão (Catalana), da Faculdade Una de Conselheiro Lafaiete, do Centro Universitário Una de Contagem, da Faculdade Divinópolis, da Faculdade Una de Divinópolis, do Centro de Ensino Superior de Divinópolis, da Faculdade Una de Itabira, do Centro de Estudos Superiores de Jataí, do Instituto Una de Jataí, da Faculdade Una de Jataí, da Faculdade Una de Nova Serrana, do Centro de Ensino Superior de Nova Serrana, da Faculdade Una de Pouso Alegre, da Faculdade Una de Sete Lagoas, do Centro de Ensino Superior de Sete Lagoas, do Centro Universitário Una de Uberlândia, da Escola Superior de Catalão e da Escola Superior de Pouso Alegre no uso de suas atribuições, tornam público os critérios para o **Programa** “Nossa amizade é demais”, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1 – DO PROGRAMA E SEU OBJETIVO

1.1. O **Programa** de incentivo intitulado “Nossa amizade é demais” é um **Programa** formulado pela **Una** para os **Alunos Una**, cujo objetivo é a valorização de nossos alunos, a partir do reconhecimento do engajamento e da adesão aos programas que colaborem para a efetivação do acesso à educação e para a divulgação dos cursos para novos alunos. Além disto, o **Programa** possibilita que levemos um ensino de qualidade a um número maior de pessoas, o que reforça nosso propósito de transformar o País pela Educação.

1.2. Não são objeto do presente **Programa** os cursos de Mestrado, Doutorado e cursos livres.

1.3. Serão elegíveis ao **Programa** as indicações de novos alunos ingressantes nos concursos de Vestibular, Pós-Graduação, Transferência Externa e Obtenção de Novo título.

1.4. O **Programa** terá vigência de acordo com a data de inscrição e matrícula no período de ingresso do aluno conforme abaixo:

1.4.1. Ingressante no primeiro semestre (2020/1): inscritos de 08/04 a 25/04/2020 e matriculados de 08/04 a 30/04/2020.

1.4.2. Ingressante no segundo semestre (2020/2): inscritos de 08/04 a 10/08/2020 e matriculados de 20/04 a 10/08/2020.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este **Programa** de incentivo é destinado aos **Alunos Una** das unidades:

Minas Gerais: Una Belo Horizonte (Unidades Aimorés, Barreiro, Guajajaras, Liberdade, Linha Verde), Una Betim, Una Bom Despacho, Una Contagem, Una Conselheiro Lafaiete, Una Divinópolis, Una Itabira, Una Pouso Alegre, Una Sete Lagoas, Una Nova Serrana e Una Uberlândia.

Goiás: Una Catalão, Una Itumbiara e Una Jataí.

2.1.1. Para participar do **Programa**, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado e ativo em qualquer curso de graduação ou pós-graduação lato sensu de uma das Unidades da Una descritas no item 2.1 acima, no momento da indicação e no momento do ingresso do aluno indicado.

b) Não ser colaborador do grupo Ânima e suas controladas.

c) Não ter quitado a totalidade do curso, em parcela única, para os cursos de Pós-graduação.

2.2. Qualquer pessoa poderá ser indicada para os cursos de graduação e pós-graduação da **Una**, desde que não tenha vínculo ativo com a Instituição, esteja apto a celebrar o contrato de prestação de serviços educacionais, que não tenha realizado matrícula em 2020/1 e 2020/2, ainda que as aulas não tenham iniciado, ou em semestres anteriores, e que seja aprovado no processo seletivo de ingresso.

2.3. Não serão válidas indicações para transferência interna, destrancamento e reopção de curso.

2.4. **Aluno Una** entenda-se que é o aluno indicador matriculado na **Una** com status de ativo conforme previsto no item 4 deste regulamento.

2.5. **Novo aluno** entende-se que é o candidato indicado pelo **Aluno Una**, ainda não matriculado.

3 – DA INDICAÇÃO E MATRÍCULA DE NOVO ALUNO

3.1. O **Aluno Una** deverá preencher o formulário específico que será disponibilizado no site www.una.br com os dados do aluno indicado, antes da inscrição do **Novo Aluno** ser realizada.

3.2. Os candidatos a **Novos Alunos** que forem indicados por meio deste **Programa**, terão isenção da taxa de inscrição para os processos seletivos, ingressos 2020/1 e 2020/2.

3.3. A apuração do benefício disposto no item 4 será realizada conforme tabela abaixo:

-	1º Semestre (2020/1)	2º Semestre (2020/2)
Inscrições	08/04 a 25/04/2020	08/04 a 10/08/2020
Matrícula	08/04 a 30/04/2020	20/04 a 10/08/2020
Apuração	Agosto/2020	Setembro/2020
Lançamento do Benefício	Setembro/2020	Outubro/2020

4 – DO BENEFÍCIO

4.1. O **Aluno Una** da graduação que indicar um **Novo Aluno**, irá ganhar 100% de isenção de uma mensalidade para cada indicação que tenha efetuado sua matrícula no primeiro semestre de 2020 e que permaneça ativo até 10/08/20 (tendo, portanto, efetuado a rematrícula para o segundo semestre de 2020).

4.1.1. Para os alunos de Medicina Humana, Medicina Veterinária e Odontologia, exclusivamente, a isenção de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade será concedida apenas caso o valor a pagar pelo **Aluno Una** seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais). Para valores de mensalidades acima desse valor, o **Aluno Una** deverá arcar com a diferença a ser paga. O benefício será concedido em parcelas diferentes das mensalidades e desde que observado o período mínimo necessário para o **Novo Aluno** indicado se manter ativo, conforme descrito no item 4.1 acima.

4.2. O **Aluno Una** da graduação que indicar um **Novo Aluno**, irá ganhar 100% de isenção de uma mensalidade para cada **indicação** que tenha efetuado sua matrícula no segundo semestre de 2020 e que permaneça ativo até 10/09/20.

4.2.1. Para os alunos de Medicina Humana, Medicina Veterinária e Odontologia, exclusivamente, a isenção de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade será concedida apenas caso o valor a pagar pelo **Aluno Una** seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais). Para valores de mensalidades acima desse valor, o **Aluno Una** deverá arcar com a diferença a ser paga. O benefício será concedido em parcelas diferentes das mensalidades e desde que observado o período mínimo necessário para o **Novo Aluno** indicado se manter ativo, conforme descrito no item 4.2 acima.

4.3. Para o **Aluno Una** da pós-graduação será contemplado um crédito correspondente a 1/18 (um, dezoito avos) da totalidade do curso que se encontra matriculado, por cada indicação de **Novo Aluno** que tenha efetuado sua matrícula no período de 08/04 a 10/08/2020. O benefício será creditado mensalmente.

4.3.1 O **Aluno Una** da pós-graduação que tenha quitado a totalidade do curso em parcela única não poderá participar da campanha de indicação “Nossa amizade é demais”, objeto deste regulamento.

4.4. Caso o **Aluno Una** da graduação já tenha indicado um **Novo Aluno** e este se matriculado, ele poderá realizar novas indicações e fará jus ao desconto ou isenção no número de mensalidades correspondente a quantidade de **Novos Alunos** indicados que estejam ativos e matriculados, conforme regras deste regulamento. O número de mensalidades a serem descontadas ou isentadas é limitada ao número de mensalidades faltantes para a integralização do curso.

4.4.1. Caso o **Aluno Una** da pós-graduação já tenha indicado um **Novo Aluno** e este se matriculado, ele poderá realizar novas indicações e fará jus ao crédito nas parcelas correspondentes a quantidade de **Novos Alunos** indicados que estejam ativos e matriculados, conforme item 4.3 deste regulamento. O número de parcelas a serem descontadas ou isentadas é limitada ao número de parcelas faltantes para a integralização do curso e ao valor da parcela mensal devida pelo aluno.

4.5. Sob nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie do benefício desse **Programa**, exceto no estabelecido na cláusula 6.2.2. A única forma de receber o benefício é através de descontos a serem realizadas nas mensalidades do aluno indicador, conforme regras deste regulamento.

5- DAS REGRAS DE OBTENÇÃO DO DESCONTO:

5.1. A obtenção do desconto a que se refere este **Programa** será efetivada somente nos casos em que o **Novo Aluno** indicado tenha realizado a sua respectiva inscrição e matrícula no curso escolhido no período de 08 de abril a 10 de agosto de 2020.

5.2. Para que o **Aluno Una** faça jus ao benefício, a indicação do **Novo Aluno** deverá ocorrer por meio de formulário que será disponibilizado no site, devendo ser preenchido ANTES da inscrição a ser realizada pelo indicado.

5.2.1. O preenchimento das informações de maneira correta é de exclusiva responsabilidade do **Aluno Una** e do **Novo Aluno** indicado, com relação aos seus respectivos formulários.

5.3. Para cada **Novo Aluno** que ficar ativo no sistema, pelo período e da forma estabelecida neste regulamento, o **Aluno Una** ganhará o desconto na parcela da mensalidade, conforme estabelecido no item 4 deste regulamento.

5.4. O **Aluno Una** indicador somente fará jus ao benefício se estiver com matrícula ativa na data da apuração, bem como o aluno indicado também estiver ativo na data da apuração.

5.5. O **Programa** também será válido para o **Novo Aluno** indicado que realizar sua matrícula no período de vigência, caso indique um outro **Novo Aluno** calouro, que se matricule até 10 de agosto de 2020, recebendo o desconto na mensalidade, conforme informando nos itens anteriores.

5.6. O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do benefício por dinheiro.

6 - DA OBTENÇÃO DO DESCONTO POR ALUNOS QUE POSSUEM FINANCIAMENTO

6.1. O benefício ora concedido por meio deste Regulamento incidirá sobre o valor líquido da parcela da semestralidade e não será cumulativo com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual observados os limites dispostos no item 4.

6.2. Os alunos que possuem FIES e PROUNI, poderão participar do **Programa**, exceto PROUNI 100%.

6.2.1. Para alunos que possuem FIES e PROUNI, o desconto será debitado no semestre vigente e nos próximos, conforme o número de mensalidades correspondente a quantidade de **Novos Alunos** indicados que estejam ativos e matriculados, conforme regras deste regulamento. O



número de mensalidades a serem descontadas ou isentadas é limitada ao número de mensalidades faltantes para a integralização do curso.

6.2.2. Para os alunos que contrataram o FIES a partir de 2018, e que o pagamento das mensalidades é realizado junto à Caixa Econômica Federal, a isenção do valor referente ao desconto deverá ser solicitada a **Una** via protocolo e este só será deferido se o aluno tiver realizado o pagamento das mensalidades que teve direito ao benefício.

6.2.3. Na hipótese do aluno não contratar FIES ou PROUNI no próximo semestre, independentemente do motivo, o desconto será sobre o valor da mensalidade que o aluno paga para a IES, observado o limite de valor estabelecido na cláusula 4.1.1. e 4.2.1.

6.3. Os alunos que possuem PRAVALER, poderão participar do **Programa**.

6.3.1. Para alunos que possuem PRAVALER, o desconto será debitado no semestre vigente e nos próximos, conforme o número de mensalidades correspondente a quantidade de Novos Alunos indicados que estejam ativos e matriculados, conforme regras deste regulamento. O número de mensalidades a serem descontadas ou isentadas é limitada ao número de mensalidades faltantes para a integralização do curso.

6.3.2. Na hipótese do aluno não contratar o PRAVALER no próximo semestre, independentemente do motivo, o desconto será sobre o valor da mensalidade que o aluno paga para a IES, observado o limite de valor estabelecido na cláusula 4.1.1. e 4.2.1.

6.3.3. A isenção do valor referente ao desconto deverá ser solicitada a **Una** via protocolo (Bolsas, Descontos e Incentivos) e este só será deferido se o aluno tiver realizado o pagamento das mensalidades que teve direito ao benefício.

7 – DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1. Os descontos serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) falecimento do titular; (ii) solicitação de cancelamento/trancamento/desistência do curso pelo beneficiário aluno (iii) inadimplemento das obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (beneficiário aluno), (iv) descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com a **Una** e/ou quaisquer sociedades controladas e/ou coligadas do **Grupo Ânima**; (v) descumprimento dos requisitos deste Regulamento; e (vi) caso a **Una** constate não ser verdadeira qualquer informação fornecida pelo beneficiário.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente **Programa** será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Una, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

8.3. As decisões da Comissão Organizadora da Una são irrecuráveis.

8.4. Fica reservado à Comissão Organizadora da Una o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do **Programa**, sendo que o benefício será automaticamente extinto e aquele já concedido deverá ser ressarcido, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Una, não for possível conduzir este **Programa** conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o **Programa** tenha seu término antecipado,



a Una deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.7. Todas as premiações descritas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis, só poderão ser usufruídas na forma e condições previstas neste Regulamento, sendo vedada a permuta por dinheiro.

8.8. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2020.

Reitora Centro Universitário Una